CONTABILIDADE PMON

C/C: 24325-6 MINC-LPG-MUN-AU

FEVEREIRO/2024

04/04

PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE
AV. DAS NAÇÕES
22980643/0001-81

Exercício: 2024

ORD. PAGTO: 90201(

EMPENHO: 9020033

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 9020106

PARC / SUB: 1

DATA: 09/02/2024 VENCTO: 09/02/2024 **PAGTO: 09/02/2024**

Credor. . . . : **RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS** Cod: **5519**
CNPJ/CPF. : **287.351.963-00**
Endereço. . :
Cidade. . . . : OURILANDIA DO NORTE UF: PA CEP:

Discriminação..:
Pagamento de Auxilio Financeiro para Raimundo Guarda dos Santos, do projeto Habilitado Videoclipes, regido pela Lei Complementar n°195/2022- Lei Paulo Gustavo, através da Sec. Mun. de Cultura e Turismo, conforme documentos em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE 01 82 PMON

Despesa Bruta:. . . . . R$ 6.746,66
(seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

EMP	/ SUB	N.	FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
9020033	/ 1	OR	**348**	12.392.0009.2449.0000	3.3.90.48.0(	**RR$ 6.746,66**	**RR$ 0,00**	**RR$ 6.746,66**

FICHA

Despesa Líquida: . . . . . .RR$ 6.746,66

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

Julio César Dairel
JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001	**24325-6**	**020901**	**RR$ 6.746,66**

TOTAL LIQUIDO PAGO . . . . . .RR$ 6.746,6(

Despesa paga em **09/02/2024** Com os recursos acima discriminados

Secretário Mun. de Finanças

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Nome: _____

__/__/____ Ass: _____ CNPJ/CPF: _____

PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE

AV. DAS NAÇÕES

22980643/0001-81

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

9020033 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	FICHA	DATA	REQUISIÇÃO Nº:
1	348	09/02/2024	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL	OUTROS	09/02/2024

NOME: RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS — 287.351.963-00 — CÓDIGO: 5519

ENDEREÇO: OURILANDIA DO NORTE

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 00 Recursos Ordinarios 001 Ordinario 001 Recursos Proprios do Municipio	Pagamento de Auxilio Financeiro para Raimundo Guarda dos Santos, do projeto Habilitado Videoclipes, regido pela Lei Complementar n°195/2022- Lei Paulo Gustavo, através da Sec. Mun. de Cultura e Turismo, conforme documentos em anexo.	Liquido **6.746,66** Desconto **0,00**
OR	**SOMA**	**6.746,66**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
3.3.90.48.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
12.392.0009.2449.0000	IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
6.746,66	6.746,66	6.746,66	0,00

VALOR A SER PAGO R$ ASSINATURA MUN... 6.746,66

seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos **********

DESCONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE 02 82 CNPJ

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 09/02/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

DATA VISTO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

NOME:

CI/CPF:

PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE
CNPJ: 22980643/0001-81 EXERCÍCIO: 2024
Av. das Naçoes
OURILANDIA DO NORTE UF: PA

PREFEITURA MUNI. DE OURILANDIA DO NORTE 03 82 PMON

NOTA DE EMPENHO N.º 9020033

Data do Empenho: 09/02/2024

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

NOME: RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 287.351.963-00
ENDEREÇO: Nº: FONE:
CIDADE: OURILANDIA DO NORTE UF: PA E-mail:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA / PCASP

ENTIDADE: PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE FICHA DA DESPESA: 348
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNCIONAL PROG: 12.392.0009.2449.0000 IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48.99 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
CONTA DÉBITO: 32991000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO
CONTA CRÉDITO: 21891120000 SUBVENÇÕES A PAGAR

DOCUMENTO FISCAL / LICITAÇÃO

TIPO DA DESPESA: OR - Ordinario
DOC. FISCAL: OUTROS
SÉRIE: DATA:
NFE_CHAVE DE ACESSO:
CÓDIGO VERIFICAÇÃO ISS:

PROCESSO LICITATÓRIO
OUTRO NÃO APLICÁVEL
N.º

VALOR DO EMPENHO: 6.746,66

Detalhamento dos Descontos

DESCONTOS:

TOTAL LÍQUIDO: 6.746,66

Demonstrativo da Dotação Orçamentária

Dotação Inicial	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	40.493,32	32.760,02

Total:

OBJETO DA DESPESA

Pagamento de Auxilio Financeiro para Raimundo Guarda dos Santos, do projeto Habilitado Videoclipes, regido pela Lei Complementar nº195/2022- Lei Paulo Gustavo, através da Sec. Mun. de Cultura e Turismo, conforme documentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUXÍLIO CULTURAL	UN	1	6.746,66	6.746,66

OURILÂNDIA DO NORTE, 09 de fevereiro de 2024

Autorizadores da Despesa

Julio César Dairel

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

ALDEMAR SEBASTIÃO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE 04 82 PMON

OFÍCIO Nº 009 /2024

À Secretaria de Finanças e Planejamento

Prefeitura de Ourilândia do Norte

Assunto: Solicitação de Pagamento de Projetos Culturais Selecionados - Edital Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

Data: 30 de jan. de 24

Senhor Aldemar Junior

Vimos, por meio deste, solicitar o devido pagamento do projeto cultural do Sr(a) (RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS) do Projeto Habilitado **PRODUÇÃO VIDEOCLIPES**) selecionado no termos dos editais regidos pela Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, promovidos pela Prefeitura de Ourilândia do Norte, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

Dados Bancários para Pagamento:

R$ 6.246,66

Banco: -037 BANPARÁ
Agência: 086
Conta Corrente: 9382526
CNPJ/CPF: 287.351.963-00

Detalhes dos Projetos Selecionados:

1. Setor Audiovisual (Artigo 6º):
- Categoria A: R$ 143.973,34 - Produção, edição, distribuição, pós-produção, divulgação de obras audiovisuais, desenvolvimento de roteiros (22 vagas).
- Categoria B: R$ 36.337,62 - Apoio a Salas de Cinema e Cinema Itinerante ou de Rua.
- Categoria C: R$ 18.243,82 - Formação, capacitação no setor audiovisual, apoio a Cineclubes e Pesquisa.

2. Múltiplas Áreas Culturais (Artigo 8º):
- Categoria A: R$ 38.836,04 - Organizações da Sociedade Civil (OSC) - artes visuais, música, teatro, dança, circo, literatura, arte digital, artesanato, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas afro-brasileiras, culturas indígenas e nômades, capoeira, entre outras.
- Categoria B: R$ 18.836,04 - Pessoas jurídicas com fins lucrativos (MEI, ME, EPP) nas mesmas áreas culturais.
- Categoria C: R$ 28.836,00 - Pessoas físicas (12 vagas) - diversas expressões culturais.

Anexo - Relação de Projetos Selecionados:

Anexamos a esta correspondência a lista completa dos projetos selecionados, conforme detalhado nos respectivos editais, com a indicação dos valores individuais de cada projeto.

Solicitamos, portanto, a análise e a devida providência para efetuar os pagamentos aos contemplados, em conformidade com as categorias e valores previamente estipulados nos editais.

Informações de Contato da Secretaria de Cultura e Turismo:
- E-mail: seccultura@ourilandia.pa.gov.br
- Telefone: 094 992216936
- Endereço: Av das Nações Centro, no Centro Ourilândia do Norte – PA – Brasil, CEP 68390-000

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS
SECRETARIA DECRETO Nº 224/2023
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ourilândia do Norte

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
05
82
PMON

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
06
82
PMON

RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS

AUDIOVISUAL

PJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME
RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS / MARIA DAS DORES ANDRADE DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 01/10/1965
NATURALIDADE FLORIANO - PI
FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA
OBSERVAÇÃO

Raimundo G. dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 287.351.963-00
DNI
REGISTRO GERAL 7163107
2VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2022 12:41
REGISTRO CIVIL
MATRÍCULA ÚNICA
078998 03 55 1989 3 00010 067 0000853 34

T. ELEITOR
CTPS
SÉRIE
UF
POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH
CNS

112

Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
07
82
PMON

BANCO: 037

Banpará CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA DE DEPOSITO - PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE 08 82 PMON

PARA USO DO BANCO

Consulta do CPF	Código Ag./PAB	Nome da Agência/PAB
Regular	86	OURILANDIA DO /

Nº da CC	Nº da CP	Cod. Cliente	Data da Abertura	Cadastramento
9382526	12483	2881784	22/01/2024	CONFECÇÃO

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

CPF do Titular	Nome Completo	Nome Social
287.351.963-00	RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS	

Data Nascimento	Gênero	Estado Civil	Nível de Escolaridade
01/10/1965	Masculino	CASADO(A) C/	ENSINO MEDIO

Nacionalidade	Local de Nascimento	UF	Cliente PEP?
BRASILEIRA	FLORIANO	PI	Não

Documento de Identificação	Nº do Documento	Órgão Emissor	Data Emissão	UF
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)	7163107	PC	05/09/2022	PA

Pais de Origem	NIF	Nr. Passaporte	País Emitente

Nome da Pai
JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS

Nome da Mãe
MARIA DAS DORES ANDRADE DOS SANTOS

Nome do Cônjuge/Companheiro(a)	CPF
MAURICIA VELOSO DA SILVA	473.839.333-20

Profissão
PROFESSORES

EMPRESA	CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	28.493.395/0001-20

2. CONTATOS E ENDEREÇO RESIDENCIAL

CEP	Tipo Logradouro	Endereço	Número
68390-000	RUA	RIO DE JANEIRO	533

Complemento	Cidade	Bairro	UF
COMERCIAL UEMA	Ourilândia do Norte	SETOR AEROPORTO	PA

DDI	DDD	Fone	DDI	DDD	Celular	DDI	DDD	Fax
				94	991259478			

Email
raimundosantos.082315@gmail.com

Tipo de Residência	Mora desde (Mês/Ano)	Enderço para Correspondência
PRÓPRIA	Janeiro de 2022	Residêncial

3. DADOS DO PROCURADOR(a) Não Possuo informação

4. DADOS DO (A) REPRESENTANTE LEGAL Não Possuo informação

6. AUTORIZAÇÃO CONTA SALÁRIO

Autorizo este BANCO, desde já, a transferir, na(s) data(s) em que ocorrer(em) e de forma automática, os créditos referentes aos pagamentos de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares para a Conta Corrente ou outra Conta de Depósito de mesma e exclusiva titularidade, nos termos do art. 3º da Resolução n. 3.402 do Conselho Monetário Nacional.

Canais de Atendimento Banpará: Central Banpará 3004.4444 / 0800.285.8080 – Serviço de Apoio ao Consumidor – SAC 0800.280.6605 – Deficiente Auditivo 0800.280.1817 – Ouvidoria 0800.280.9040 Site Institucional: http://www.banpara.b.br/

PREFEITURA MUNI. DE OURILANDIA DO NORTE
09
82
PMON

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS, filho(a) de JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS e de MARIA DAS DORES ANDRADE DOS SANTOS, RG 7163107, Órgão PC/PA, CPF 287.351.963-00, estado civil CASADO(A) , residente em RUA RIO DE JANEIRO Nº 533, SETOR AEROPORTO, OURILANDIA DO NORTE /PA, naturalidade FLORIANO -PI, nacionalidade BRASILEIRA, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

segunda-feira, 22 janeiro, 2024

Lucilene W. Santos

LUCILENE WANDERLEY DOS SANTOS
VARA UNICA DE OURILANDIA DO NORTE

Certidão expedida gratuitamente em : 22/01/2024 08:40:42
CONTROLE: 01220810906976 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 21/04/2024 00:00:00 *Libra (lucilene.santos)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
A presente certidão é extraida para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins civeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 3301 - COOPERLÂNDIA

CNPJ: 22980643000181

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

MIZAEL LIMA DA SILVA Decr.Nº 008/2021, Secretário Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos Tributários e Não Tributários para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/02/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000408	Matricula:	702160 SSP/PI
Contribuinte:	RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS		CPF/CNPJ 28735196300
Endereço:	RIO DE JANEIRO, 007 Complemento: SETOR 01		
Bairro:	AEROPORTO CEP: 68390000		
Cidade:	OURILANDIA DO NORTE UF: PA		

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
10
82
PMON

Data de Emissão: 22/01/2024 **Valida Até: 21/02/2024** **Usuário: ISMAEL**

Código de Controle da certidão/Número:
971E.17D4.2497.8C51

Prefeitura Municipal
Luciana
Campos
Ourilândia do Norte - PA

MIZAEL LIMA DA SILVA Decr.Nº 008/2021
Secretário Municipal de Fazenda
Responsável

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
11
82
PMON

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS
CPF: 287.351.963-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:09 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.
Código de controle da certidão: **C8F7.15F2.7BC5.43A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
12
82
PMON

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CPF: 287.351.963-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:47:36 do dia 22/01/2024
Válida até: 20/07/2024
Número da Certidão: 702024080078265-8
Código de Controle de Autenticidade: 3720BD34.46CCD275.C5165612.2363630D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

ALTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
13
82
PMON

Eu, RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS, CPF:287.351.963-00, declaro que resido no endereço: Rua Rio de Janeiro nº533 Setor Aeroporto a 22 anos.

Ourilândia do Norte- PA 02 de fevereiro de 2024.

Raimundo Guarda dos santos

Comercial Ourilândia ENERGIA

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15 074 480 3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438/02

SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA CLASSIFICACAO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL	GRUPO TENSAO: B TENSAO NOMINAL: 127 V - BI	TIPO DE FORNECIMENTO: Bifasico INSTALACAO: 9254781 UL/SEQ: ON07B013-1070

MAURICIA VELOSO DA SILVA SANTOS

R. R DE JANEIRO 7 OURILANDIA DO NORTE CEP: 68390-00
0 OURILANDIA DO NORTE -PA
CPF: ***.839.33*-**

Para atendimento, informe este número.

Conta Contrato
3006177688

Parceiro de Negócio
1000368193

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
01/2024	R$ 309,76	22/01/2024

NOTA FISCAL N. 074104250 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 15/01/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta
Chave de acesso:
15240104895728000180660000074104250208801771
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

* DEBITOS: 03/2020 R$785,37 04/2020 R$737,28 05/2020 R$710,02 06/2020 R$682,42 07/2020 R$676,42 08/2020 R$272,08 * Periodos: Band. Tarif.: Verde : 15/12 - 15/01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/12/2023	15/01/2024	32	14/02/2024

Itens de Fatura	Quant.	Preco unit c/ trib.	Tarifa unit.(R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R$)
Itens Financeiros						
Parcela (47/48)						270,37
Parcela (47/48)						39,39

CONSUMO/ kWh

		Nº DIAS FAT
JAN	00	28
FEV	00	29
MAR	00	30
ABR	00	30
MAI	00	29
JUN	00	32
JUL	00	30
AGO	00	30
SET	00	31
OUT	00	32
NOV	00	31
DEZ	00	32
JAN	00	32

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	0,00	0,0000	0,00
COFINS	0,00	0,0000	0,00

Reserva ao Fisco
FCE1C7F02A69G4FEE9683/2560301E90

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
22300852862	Consumo	Ativo Total	10.508	10.508	1,00	0

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3243/23	15/01/2024	

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta fatura nao identificamos o pagto dos debitos a seguir.O nao pagto ate 30/01/2024 implicara na suspensao do fornecimento de energia,conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutencao de outras medidas de cobranca.Havendo suspensao do fornecimento sera cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e,apos 2 ciclos de faturamento da suspensao, podera ser encerrado o contrato. Para religacao sera cobrada a taxa e estara condicionada a quitacao das faturas. Caso efetuado os pagamentos,favor desconsiderar.

DEBITOS

MES/ANO	VALOR(R$)
12/2023	309,76

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Composicao do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

C. Contrato: 3006177688 Data de Emissao: 15/01/2024 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
14
82
PMON

MRM
CONSULTORIA & NEGÓCIOS

RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS EDITAIS PAULO GUSTAVO OURILÂNDIA - PA

001/2023 - AUDIOVISUAL						
Proponente	ITEM	id da proposta	Area	PF / PJ	Valor	
PYKATI RE KAYAPO	2.1.1	015/2023	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	PF	R$	6.746,66
Vanildo Barbosa dos Santos	2.1.1	010/2023	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	PJ	R$	6.746,66
RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS	2.1.1	013/2023	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	PJ	R$	6.746,66
ASSOCIACAO INDIGENA PYKORE - AIP	2.1.2	014/2023	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PJ	R$	9.000,00
Tainá Cristina França da Silva	2.1.2	009/2023	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PF	R$	9.000,00
Wesley Andrade de Sousa	2.1.2	012/2023	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PF	R$	9.000,00
Rosivaldo dos Santos de Jesus	2.1.2	005/2023	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PF	R$	9.000,00
Instituto Adonai	2.1.2	002/2023	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PJ	R$	9.000,00
TOTAL					R$	65.239,98
002/2023 - MULTIPLAS AREAS						
Proponente	ITEM	id da proposta	Area	PF / PJ	Valor	
Associação Cultural Educacional e Assistencial Vivência Ami	2.1.1	004/2023	MULTIPLAS AREAS	OSC	R$	9.709,01
Mayara Ferreira da Silva	2.1.2	002/2023	MULTIPLAS AREAS	PJ	R$	6.278,68

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
PARÁ
82
15

ASSOCIACAO COMPANHIA DE DANCAS OURILANDIA DO NORTE	2.1.1	003/2023	MULTIPLAS AREAS	OSC	R$	9.709,01
ASSOCIACAO CASA DE LAZER SANTA RITA DE CASSIA	2.1.1	010/2023	MULTIPLAS AREAS	OSC	R$	9.709,01
DEUZANI XAVIER MOSCATELLY	2.1.2	007/2023	MULTIPLAS AREAS	PJ	R$	6.278,68
Maria Lima Santos	2.1.3	009/2023	MULTIPLAS AREAS	PF	R$	5.767,20
Daniel Mendes Ferreira	2.1.3	011/2023	MULTIPLAS AREAS	PF	R$	5.767,20
DEUZANI XAVIER MOSCATELLY	2.1.3	008/2023	MULTIPLAS AREAS	PF	R$	5.767,20
TOTAL					R$	58.985,99

TOTAL EDITAIS 001 E 002/2023	R$	124.225,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE PARÁ

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
17
82
PMON

EDITAL Nº 008/2023-

CATEGORIAS DE APOIO – VIDEOCLIPES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 PARTES

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n° 22.980.643/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, prefeito Júlio César Dairel, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 798.013.312-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4074560 2ª via PC/PA, e **o AGENTE CULTURAL, RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS, CPF-Nº 287.351.963-00 RG-Nº7163107 2VIA,residente domiciliado à RUA RIO DE JANEITO Nº007 AEROPORTO , CEP: 68.390-000, telefones: (94) 99125-9478**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 870/2023

2. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AS INCERTEZAS DA VIDA** , contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
18
82
PMON

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante **de R$ 6.746,66 (SEIS MIL REAIS E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVO).**

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANPAR -037, Agência :086, Conta Corrente nº9382526** , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTECULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
19
82
PMON

bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao **MUNICÍPIO OURILÂNDIA DO NORTE – PA**, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de SETEMBRO DE 2024 contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou outro Departamento ligado à Prefeitura de OURILÂNDIA DO NORTE - PA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC);

VIII) divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo repassados pelo Governo Federal e executados pelo município de OURILÂNDIA DO NORTE, incluindo a marca oficial do município (brasão e marcação "OURILÂNDIA DO NORTE Pará")

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI)não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida, conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DEINFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
20
82
PMON

de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
21
82
PMON

cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III –Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
22
82
PMON

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução integral dos recursos ao erário; ou

II - Devolução parcial dos recursos ao erário, juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, serái mediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
23
82
PMON

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Aaplicaçãoderendimentosdeativosfinanceirosembenefíciodoobjetodotermodeexecução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução daaçãoculturalfomentadaserãodetitularidadedoagenteculturaldesdeadatadasuaaquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
24
82
PMON

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DERESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, acontecerá através de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ourilândia do Norte - PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
25
82
PMON

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
26
02
PMON

Ourilândia do Norte, 05 de FEVEREIRO DE 2024

Pelo órgão:

MARLI BATISTA DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pelo Proponente: Raimunda Guarda dos santos

RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS

ORÇAMENTO LPG OURILÂNDIA DO NORTE -PA

Item	INSCRIÇÕES PF OU PJ	CATEGORIAS	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTIGO 6 - INCISO I								
	PJ / PF	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	7	2	1	10	R$ 9.000,00	R$ 90.000,00
	PF / PJ	PRODÇÃO VIDEOCLIPES	5	2	1	8	R$ 6.746,66	R$ 53.973,28
INCISO II								
	PF / PJ	APOIO A CINEMA ITINERANTE	1	1	0	2	R$ 18.168,81	R$ 36.337,62
INCISO III								
	PF / PJ	FORMAÇÃO E APOIO A MOSTRAS E FEESTIVAIS	1	1	0	2	R$ 9.121,91	R$ 18.243,82
ARTIGO 8								
	OSC	SELEÇÃO MULTIPLAS AREAS	4	0	0	4	R$ 9.709,01	R$ 38.836,04
		SELEÇÃO MULTIPLAS AREAS	1	1	1	3	R$ 6.278,68	R$ 18.836,04
	PF	SELEÇÃO MULTIPLAS AREAS	2	2	1	5	R$ 5.767,20	R$ 28.836,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE PMON

DATA / PERÍODO	ETAPA
30/11 até 09/12/2023	Prazo para cadastro de projetos culturais
10/12 até 17/12/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
18/12/2023	Publicação da habilitação
19/12 até 20/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
21/12/2023	Publicação da análise de recurso e resultado final
22,26,27/12	Apresentação da documentação e conta bancária
28/12 até 31/12/2023	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.

Prorrogação da Publicação dos Resultados dos Chamamentos 001/2023 e 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
29
82
PMON

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa à população e aos interessados que a publicação dos resultados preliminares dos editais de chamamento público números 001/2023 e 002/2023 está sendo prorrogada.

Esta decisão foi tomada devido a questões jurídicas e administrativas que necessitam de atenção adicional para garantir a conformidade e transparência do processo de seleção. Entendemos a importância destes editais para a comunidade e estamos comprometidos em assegurar que todos os procedimentos sejam conduzidos com a máxima integridade e eficiência.

A nova data prevista para a publicação dos resultados é 16 de janeiro de 2024 pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes que esta alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos.

Durante este período adicional, continuaremos trabalhando para resolver as questões pendentes o mais rápido possível. A Prefeitura se mantém à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e reforça seu compromisso com a transparência e o respeito aos participantes e à população de Ourilândia do Norte.

Para mais informações, por favor, entre em contato com comissaodeselecaoourilandialpg@gmail.com

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
MIZAEL LIMA DA SILVA
Data: 15/01/2024 13:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ourilândia do Norte - Pará

Prorrogação da Publicação dos Resultados dos Chamamentos 001/2023 e 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
30
82
PMON

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa à população e aos interessados que a publicação dos resultados preliminares dos editais de chamamento público números 001/2023 e 002/2023 está sendo prorrogada.

Esta decisão foi tomada devido a questões jurídicas e administrativas que necessitam de atenção adicional para garantir a conformidade e transparência do processo de seleção. Entendemos a importância destes editais para a comunidade e estamos comprometidos em assegurar que todos os procedimentos sejam conduzidos com a máxima integridade e eficiência.

A nova data prevista para a publicação dos resultados é 16 de janeiro de 2024 pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes que esta alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos.

Durante este período adicional, continuaremos trabalhando para resolver as questões pendentes o mais rápido possível. A Prefeitura se mantém à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e reforça seu compromisso com a transparência e o respeito aos participantes e à população de Ourilândia do Norte.

Para mais informações, por favor, entre em contato com comissaodeselecaoourilandialpg@gmail.com

Atenciosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
MIZAEL LIMA DA SILVA
Data: 15/01/2024 13:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ourilândia do Norte - Pará

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
31
82
PMON

Prorrogação da Publicação dos Resultados dos Chamamentos 001/2023 e 002/2023 da LEI PAULO GUSTAVO 195/2022

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, por meio da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, informa à população e aos interessados que a publicação dos resultados preliminares dos editais de chamamento público números 001/2023 e 002/2023 está sendo prorrogada.

Esta decisão foi tomada devido a questões jurídicas e administrativas que necessitam de atenção adicional para garantir a conformidade e transparência do processo de seleção. Entendemos a importância destes editais para a comunidade e estamos comprometidos em assegurar que todos os procedimentos sejam conduzidos com a máxima integridade e eficiência.

A nova data prevista para a publicação dos resultados é 16 de janeiro de 2024 pedimos desculpas por quaisquer inconvenientes que esta alteração possa causar e agradecemos a compreensão de todos.

Durante este período adicional, continuaremos trabalhando para resolver as questões pendentes o mais rápido possível. A Prefeitura se mantém à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e reforça seu compromisso com a transparência e o respeito aos participantes e à população de Ourilândia do Norte.

Para mais informações, por favor, entre em contato com comissaodeselecaoourilandialpg@gmail.com

Agradecemos a paciência e apoio de todos os envolvidos e esperamos anunciar os resultados tão logo seja possível.

Atenciosamente,

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ourilândia do Norte - Pará

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte – PA no uso das atribuições legais e de acordo como previsto no artigo 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, bem como em observância à Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise, que será integrada por 05 (cinco) membros, não residentes em Ourilândia do Norte - PA, com reconhecido saber artístico–cultural, com conhecimento e/ou experiência no audiovisual e nas demais linguagens artísticas, com capacidade de empreender análise de projetos culturais, de forma ampla, transversal e intersetorial.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise para avaliar o mérito artístico-cultural dos projetos submetidos aos Editais nº001/2023 e 002/2023:

Coordenadores:

MICHEL RODRIGUES DE MORAES - CPF: 387.751.768-40

FERNANDO ALVES DE CHRISTO - CPF: 371.933.808-85

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
32
82
PMON

Pareceristas:

JULIO CESAR MOREIRA - CPF 222.851.538-80

WILTON DASILVA PORFIRIO - CPF: 340.877.208-88

VIVIAN RAU - CPF: 018.988.739-76

INSCRIÇÃO: AUDIOVISUAL | OURILÂNDIA DO NORTE - PA | LEI PAULO GUSTAVO

Formulário de inscrição online referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Audiovisual**, executado com recursos disponibilizados ao município de Ourilândia do Norte - Pará por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O Ourilândia do Norte- PA, por meio da Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, faz saber a quem possa interessar que torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições para **seleção de produções audiovisuais**, conforme artigo 6º, Incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Edital completo disponível no link:

E-mail *

deyvidborges@gmail.com

Nome do Projeto *

Raimundo da MPB: As Incertezas da Vida

Identificação do Proponente *

- (x) Pessoa Física
- ( ) Pessoa Jurídica
- ( ) Grupo ou Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física

Nome completo do Proponente *
(no caso de Pessoa Física ou representante de Grupo ou Coletivo informal)

ou

Razão Social do Proponente
(no caso de Pessoa Jurídica)

RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
34
82
PMON

Categoria na qual pretende fazer inscrição: *

- (x) 2.1.1 PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES
- ( ) 2.1.2 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- ( ) 2.2.2 APOIO A CINEMA ITINERANTE
- ( ) 2.3.1 AÇÕES DE FORMAÇÃO
- ( ) 2.3.2 APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (Quantificar) *

Produção de 1 videoclipe
Realizar uma apresentação gratuita

Quais são as principais áreas de atuação do projeto? *

Música, MPB, audiovisual

Descrição do projeto *

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

"Raimundo da MPB: As Incertezas da Vida" é um projeto artístico profundamente enraizado na cultura e na música brasileira. Este projeto propõe a criação de um clipe musical para a canção "Incertezas", uma obra do talentoso cantor e compositor piauiense Raimundo Santos, também conhecido como 'Raimundo da MPB'. O foco deste projeto é mais do que a produção de um vídeo musical; é uma jornada visual e emocional que mergulha na essência vibrante de Ourilândia do Norte - PA, conectando a música de Raimundo com as histórias e vivências da cidade.

A importância deste projeto estende-se muito além do entretenimento. Ele representa uma ponte cultural, ligando a rica herança da Música Popular Brasileira com a realidade cotidiana e diversificada de Ourilândia do Norte. Ao integrar a música com elementos locais, o projeto não só realça a singularidade da cultura regional, mas também enfatiza a relevância da MPB no contexto nacional, contribuindo para a sua preservação e apreciação.

A gênese deste projeto surgiu da paixão duradoura de Raimundo Santos pela MPB e do seu desejo de se conectar de forma mais íntima e significativa com seu público. Inspirado pela maneira como a música reflete e influencia a cultura local, a ideia de um clipe que capturasse essas nuances e diálogos culturais tomou forma.

O cenário de Ourilândia do Norte, com sua rica diversidade cultural e vibrante cotidiano, oferece o ambiente ideal para a realização deste projeto. A cidade é um reflexo do Brasil em miniatura, com suas distintas camadas socioeconômicas e culturais, proporcionando um pano de fundo rico e autêntico para explorar as temáticas da canção "Incertezas". A música de Raimundo, profundamente enraizada na tradição da MPB e apresentada de forma autêntica e simples, encontra um eco natural na vida da cidade.

Este projeto é mais do que uma celebração da música; é um meio de conectar pessoas, compartilhar experiências e histórias. Ao dar vida à canção "Incertezas", o objetivo é não apenas entreter, mas também provocar reflexão, inspirar uma apreciação mais profunda pela cultura local e fortalecer os laços de identidade comunitária. É uma homenagem à música como expressão cultural vital, um veículo para explorar e entender as incertezas e belezas da vida.

Objetivos do projeto *

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto. Ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre dois a cinco objetivos.

- Celebrar e Preservar a Música Popular Brasileira (MPB): Produzir um clipe musical para a canção "Incertezas" de Raimundo Santos, visando celebrar a riqueza e diversidade da MPB e contribuir para sua preservação e valorização.
- Promover a Cultura Local de Ourilândia do Norte: Utilizar o clipe musical como uma ferramenta para destacar e valorizar a cultura, os cenários e as histórias de Ourilândia do Norte, fortalecendo a identidade cultural local.
- Conectar a Comunidade Através da Arte: Criar uma ponte cultural que conecte os moradores de Ourilândia do Norte e região, incentivando a apreciação pela música local e gerando um sentimento de pertencimento e comunidade.

Metas *

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.

Por exemplo:
- Realização de 02 oficinas de artes circenses;
- Confecção de 80 figurinos;
- 120 pessoas idosas beneficiadas;
- Etc...

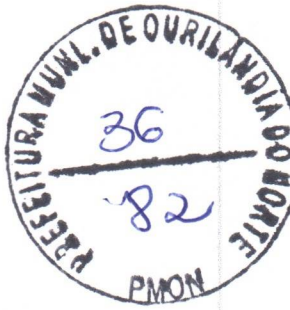

- Produzir um clipe musical de alta qualidade para a canção "Incertezas" de Raimundo Santos.
- Alcançar pelo menos 10.000 visualizações do clipe musical em plataforma online.
- Obter pelo menos 300 compartilhamentos do clipe nas redes sociais e mídias digitais, demonstrando o alcance e a repercussão do projeto.
- Atrair pelo menos 300 pessoas da comunidade para a apresentação musical gratuita realizada como contrapartida social, fortalecendo os laços comunitários.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto *

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras:

- Quem vai ser o público do seu projeto?

- Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?

- Elas fazem parte de alguma comunidade?

- Qual a escolaridade delas?

- Elas moram em qual local, bairro e/ou região?

- No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas às quais o seu projeto se direciona?

- A Solução cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

O projeto "Raimundo da MPB: As Incertezas da Vida" tem como alvo um público diversificado e inclusivo, abrangendo várias faixas etárias e grupos sociais. O público-alvo do projeto é composto por:
A comunidade local de Ourilândia do Norte - PA, que inclui pessoas de todas as idades, desde crianças até idosos. Este público é especialmente importante, pois o projeto busca destacar e valorizar a cultura local.
Amantes da música e, mais especificamente, da Música Popular Brasileira (MPB). Pessoas que apreciam a autenticidade e a riqueza das canções brasileiras serão atraídas pela interpretação única de Raimundo Santos.
A audiência digital, uma vez que o clipe musical será lançado online, tornando-o acessível a um público mais amplo. As redes sociais e plataformas de compartilhamento de vídeos serão usadas para alcançar um público mais jovem e digitalmente engajado.
Pessoas interessadas em explorar e apreciar a cultura local de Ourilândia do Norte. O projeto destaca elementos culturais da região, atraindo aqueles que buscam uma experiência autêntica.
Aqueles em busca de reflexão e conexão emocional. O projeto visa tocar as emoções do público, estimulando reflexões sobre as incertezas da vida e promovendo uma conexão mais profunda com as mensagens da canção.
Em resumo, o projeto tem como objetivo alcançar uma ampla gama de públicos, unindo a comunidade local com amantes da música, entusiastas culturais e aqueles que buscam uma experiência reflexiva e emocional. Essa diversidade de públicos reflete a intenção do projeto de criar uma experiência cultural inclusiva e significativa.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto *

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência, tais como: intérprete de LIBRAS, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
38
82
PMON

- [x] Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- [ ] Piso tátil;
- [ ] Rampas;
- [ ] Elevadores adequados para Pessoas com Deficiência;
- [ ] Corrimãos e guarda-copos;
- [ ] Assentos para pessoas obesas;
- [ ] Iluminação adequada;
- [ ] Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- [ ] Sistema Braile;
- [ ] Sistema de Sinalização ou Comunicação Tátil;
- [ ] Audiodescrição;
- [x] Legendas;
- [x] Linguagem Simples;
- [ ] Textos adaptados para leitores de tela;
- [ ] Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- [ ] Contratação de profissionais com deficiência;
- [ ] Contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- [ ] Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- [x] Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Caso tenha marcado a opção "Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas, descreva-as neste campo:

Local onde o projeto será executado *

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada, caso isso se aplique.

Os sets de filmagem ainda serão definidos, mas pretende-se que seja em Ourilândia do Norte-PA

Previsão do período de execução do projeto *

Informe a data de início e a data de fim.

Data de início: 08/02/2024
Data final: 31/07/2024

LINKS DE REDES SOCIAIS, OU ARQUIVOS VIA GOOGLE DRIVE *

Não tem

Cronograma de Execução *

Descreva os passos para a execução do projeto (arquivo em PDF com no máximo 5 MB)

Cronograma - De...

Equipe *

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto a ser inscrito.

(arquivo em PDF ou Word com no máximo 5MB)

equipe - Deyvid B...

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
40
82
PMON

Estratégia de divulgação *

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto

Por exemplo:
-impulsionamento em
redes sociais;
- inserção sonora em rádios;
- inserção de matéria ou arte visual em veículo online;
- inserção de matéria ou arte visual em veículo impresso;
-etc...

(arquivo em PDF ou Word com no máximo 5MB)

estrategias de di...

Contrapartida *

Descreva a contrapartida do seu projeto, de acordo com o item 10 do Edital.

Realizar a apresentação musical gratuita realizada como contrapartida social, fortalecendo os laços comunitários.

Planilha Orçamentária *

Tabela informando todas as despesas, bem como indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

(arquivo em PDF, Word ou Planilha de Excel com no máximo 5 MB)

planilha financeir...

RG do proponente *

(arquivo em PDF ou imagem/foto em JPG com no máximo 5 MB)

RG CPF - Deyvid ...

CPF do proponente *

(arquivo em PDF ou imagem/foto em JPG com no máximo 5 MB)

RG CPF - Deyvid ...

Documento comprovante de Residência do Proponente *

(arquivo em PDF ou imagem/foto em JPG com no máximo 5 MB)

Comprovante de ...

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
42
82
PMON

Documento que contenha informação do PIS/PASEP/NIT do proponente *

(arquivo em PDF ou imagem/foto em JPG com no máximo 5 MB)

cartao cidadao - ...

Arquivo(s) que comprove(m) atuação há pelos 01 (um) ano na área da Cultura e/ou do Audiovisual *

Publicações, redes sociais, prints de links da internet, entre outras possibilidades de comprovação.

(arquivo em PDF, imagem/foto em JPG, áudio ou vídeo com no máximo 5 MB)

portifolio - Deyvi...

ANEXO VIII
Currículo do proponente *

(Arquivo em PDF ou Word com no máximo 5MB)

portifolio - Deyvi...

ANEXO IX
Mini currículo dos demais integrantes do projeto *

(arquivo em PDF ou Word com no máximo 5MB)

OBSERVAÇÃO: Quando a Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo tiver mais de 20 participantes, poderá ser incluído o Mini Currículo apenas dos membros que compõem a Diretoria, e dos demais participantes somente o nome completo, para registro, no mesmo arquivo do Anexo VIII do Edital XXX/2023.

portifolio - Deyvi...

Cartão CNPJ

Para proponente Pessoa Jurídica

(arquivo PDF com no máximo 5 MB)

ANEXO II *

Formulário de Inscrição

(arquivo PDF ou Word com no máximo 5 MB)

ficha de inscriçã...

ANEXO VI

Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Este documento aplica-se somente para o caso de inscrição de Grupo ou Coletivo informal.

(arquivo em PDF ou Word com no máximo 5 MB)

ANEXO VII

Declaração Étnico-Racial

Este documento aplica-se somente se proponente estiver enquadrado nos critérios das cotas étnico-raciais.

(arquivo em PDF ou Word com no máximo 5 MB)

ANEXO VII - Deyv...

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
44
82
PMON

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
45
82
PMON

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2023 - AUDIOVISUAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Considerando que o termo de Execução Cultural é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasìl e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de OURILÂNDIA DO NORTE - PA

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Decreto Federal nº 11.525/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, faz saber a quem possa interessar que torna público e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, conforme artigo 6º, Incisos I, II e III da Lei Complementar N° 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
46
82
PMON

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de OURILÂNDIA DO NORTE - PA, democratizando o acesso da população as diferentes manifestações artísticas, respeitando a diversidade cultural regional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é **R$ 198.554,80** (cento e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital. **ANEXO 01 TABELA**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.15.13.392.0009.2.421	**IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO. Recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 em apoio ao segmento cultural**		
Suplementação			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais (repasse p/ produção pessoa jurídica/documentário ou clip. curto até 40m)	R$	63.973,34
3.3.90.48.00	Outros aux. Finan. a pessoas físicas (repasse p/ pessoa física)	R$	80.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult. Art. Cient. desp. e outras (premiação para produção vídeo amador)	R$	18.243,83
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas (apoio a sala de cinema itinerante)	R$	36.337,63
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**198.554,80**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida em Ourilândia do Norte - PA, há pelo menos 01 (um) ano, Pessoa Física ou Jurídica, que desenvolva atividade relacionada à Cultura.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com comprovada experiência na área cultural;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
47
82
PMON

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física;

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa Física, maior de 18 anos, residente de acordo com o item 3.1, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI;**

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes;

3.7 Os agentes culturais que integram Conselho Municipal de Cultura poderão participar do presente edital, exceto aqueles diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Ourilândia do Norte - PA, que sejam lotados:

4.1.1 Na Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.2 na Secretaria Municipal da Fazenda e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.3 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.1.4 nos Órgãos Estratégicos da Administração Pública Municipal (Gabinete, Ouvidoria Pública Municipal, Procuradoria Geral) e unidades subordinadas, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes públicos;

4.2 Prefeito(a), vice-prefeito(a) e secretários(as) municipais de Ourilândia do Norte - PA, bem como cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, destes agentes políticos;

4.3 Os agentes culturais que integram Conselho Municipal de Cultura poderão participar do presente edital, exceto aqueles diretamente envolvidos na etapa de elaboração e proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração e proposição técnica da minuta de edital de que trata o Parágrafo supra.

4.5 Residentes fora do município de Ourilândia do Norte -PA

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE 48 82 PMON

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA
49
82
PMON

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI;**

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas. e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica, desde que se considere o item 5.8;

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7- 30/11 até 06/12/2023

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
50
82
PMON

6.2 **CRONOGRAMA DO EDITAL:**

DATA / PERÍODO	ETAPA
30/11 até 06/12/2023	Prazo para cadastro de projetos culturais
07/12 até 11/12/2023	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
12/12/2023	Publicação da habilitação
13/12 até 14/12/2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
15/12/2023	Publicação da análise de recurso e resultado final
18/12 a 21/12	Apresentação da documentação e conta bancária
22/12 até 31/12/2023	Processo de assinatura de termos, empenho e pagamento dos prêmios.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para a Secretaria de Cultura e Turismo Ourilândia do Norte - PA;

7.2 O proponente fica inteiramente responsável por realizar sua inscrição;

7.2.1 A inscrição poderá ser feita de forma online, em formulário Google disponível por meio do link: https://forms.gle/Jozh16NEdmtpttgSA

7.2.2 - Caso o proponente tenha dificuldade no acesso à internet ou no preenchimento do formulário online, as inscrições podem ser realizadas presencialmente na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo Ourilândia do Norte (Av das Nações Centro, no Centro de Ourilândia do Norte - PA - Brasil, CEP 68390-000), dentro do horário de funcionamento desta Secretaria (de segunda a sexta, de manhã das 07h às 12h e de tarde das 14h às 17h);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
31
82
PMON

7.3 Pessoas Físicas deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.3.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.3.2 Currículo do proponente e integrantes que compõe o projeto;

7.3.3 Comprovação de atual cultural há pelos menos 01 (um) ano na área cultural (via publicações, redes sociais, links de internet, entre outras possibilidades que comprovem);

7.3.4 Cópia de Documento Oficial (RG) com foto do Proponente;

7.3.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

7.3.6 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme **AnexoII** deste Edital;

7.3.7 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

7.4 **Pessoas Jurídicas** inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.4.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.4.2 Cópia de Documento Oficial com foto do Proponente;

7.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

7.4.4 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;

7.4.5 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme AnexoII deste Edital;

7.4.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

7.4.7 Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.5 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulárioespecífico e encaminhar os seguintes documentos:

7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
52
82
PMON

7.5.2 Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;

7.5.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;

7.5.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5.5 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme AnexoII deste Edital;

7.5.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

7.6 **Coletivos Culturais** não formalizados, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

7.6.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

7.6.2 Arquivo FÍSICO de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;

7.6.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastraldo CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

7.6.4 Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme AnexoII deste Edital;

7.6.5 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.

7.6.6 Declaração/Autorização de representação, conforme anexo VI deste Edital;

7.6.7 Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.7 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos.

7.8 **OSC (Organizações da sociedade civil):**

I - Estatuto social e ata da última eleição

II - RG e CPF do responsável legal

III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Ourilândia do Norte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
53
82
PMON

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, com uma previsão inicial, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;
8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;
8.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
54
82
PMON

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural;

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;

10.2 Os proponentes comtemplados no inciso I deste edital, deverão manter em plataforma digital a obra audiovisual publica pôr no mínimo 01 ano, garantindo amplo acesso da população ao seu conteúdo e cumprindo com os quesitos de acessibilidade;

10.2 Os cinemas itinerantes que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **31 de JULHO de 2024**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
55
82
PMON

10.4 Os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidade cultural do munícipio de Ourilândia do Norte, englobando todas as formas de preservação manutenção de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Ourilândia do Norte - PA;

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição das propostas.

II - Avaliação e seleção

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

IV – Recurso

V – Analise mérito cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção e Análise, composta por pareceristas não residentes em Ourilândia do Norte - PA;

VI – Resultado final

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3 A Análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Análise, que será composta por 3 (três) pareceristas;

12.4 A Comissão de Seleção e Análise reportará os resultados de seus pareceres e avaliações à Secretaria de Cultura e Turismo Ourilândia do Norte - PA;

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

PREFEITURA MUNL. DE OURILÂNDIA DO NORTE
56
82
PMON

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;

12.8 Contra a decisão da fase de análise documental, caberá recurso, a ser destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA, que o levará ao conhecimento e apreciação da Comissão de Seleção e Análise;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 1 DIA ÚTIL, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura de Ourilândia do Norte (https://ourilandia.pa.gov.br/) e em mídias sociais oficiais vinculadas à Prefeitura de Ourilândia do Norte e à Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.2 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos;

13.2.1 O remanejamento será realizado conforme deliberação da Comissão de Seleção e Análise;

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, mesmo após o remanejamento descrito no item 13.2, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a ser lançado a critério do município de Ourilândia do Norte – PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
57
82
PMON

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis (19/12 á 21/12/2023), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.2 – Pessoa Física:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA;

III - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Um comprovante de residência de Ourilândia do Norte - PA, em nome do proponente, datado com no mínimo 01 (um) ano anterior à data de publicação do Edital. Serão aceitos com a finalidade de comprovação de residência os seguintes documentos: Contas: água, luz, telefone, gás, internet, faturas de banco, entre outros que comprovem a residência do proponente no município de acordo com o estipulado nesse item.

14.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais que sejam, comprovadamente:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 – Grupos ou Coletivos informais (sem CNPJ) deverão apresentar a mesma documentação solicitada no item 14.1.2 para proponente Pessoa Física, referentes ao Representante indicado na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo VI);

14.1.4 – Pessoa Jurídica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
58
82
PMON

III - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

IV - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PR;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.5 – **OSC (Organizações da sociedade civil):**

I - Estatuto social e ata da última eleição

II - RG e CPF do responsável legal

III - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

IV - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

V - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

VI - Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PR;

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
59
82
PMON

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial;

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 31/12/2023;

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis após o final da fase de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
60
82
PMON

do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Ourilândia do Norte - PA e nas mídias sociais oficiais;

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Ourilândia do Norte – PA;

18.3 Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do presente Edital, da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo no município ou de pessoas que tenham interesse em se inscrever ou tenham dificuldade na inscrição, a Secretaria de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte - PA disponibiliza os seguintes canais de comunicação:

18.3.1 O endereço eletrônico de e-mail: seccultuta@ourilandia.pa.gov.br;

18.3.2 O número de telefone 094 992216936, o qual dispõe tanto de telefonia fixa, quanto de atendimento via WhatsApp Business;

18.3.2 O atendimento presencial, de segunda a sexta, das 08h às 13h e na sede administrativa desta Secretaria, localizada à Av das Nações Centro, no Centro Ourilândia do Norte - PA - Brasil, CEP 68390-000;

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ourilândia do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses;

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio.

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho.

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto.

Anexo VI - Declaração étnico-racial

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
61
82
PMON

Secretaria, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
62
82
PMON

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELATIVOS AO EDITAL Nº 001/2023

Ao 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os coordenadores da Comissão de Seleção e Análise, os senhores Michel Rodrigues de Moraes e Fernando Alves de Christo, bem como os demais membros da Comissão de Seleção e Análise, qual sejam, o senhor Júlio César Moreira, a senhora Vivian Rau e o senhor Wilton da Silva Porfirio, sendo que a reunião foi realizada por meio de videoconferência do aplicativo Google Meet. Assim, deu-se início o processo de avaliação final dos projetos relativos ao Edital nº 001/2023, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ourilândia do Norte – Pará, para execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Comissão de Seleção e Análise, designada por meio do Edital de Nomeação publicado no dia 29 de dezembro de 2023 no site oficial do município, utilizou dos seguintes critérios, estabelecidos no Anexo III do Edital nº 001/2023, para avaliação

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
63
82
PMON

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ourilândia do Norte - PA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura regional	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
64
82
PMON

	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
Total		0 a 80 pts

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
65
82
PMON

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios, comprovados pelos documentos inclusos no portfólio:

A Comissão de Pareceristas analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no anexo III do Edital 001/2023, definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo destinado a esse edital, serão considerados "habilitados".

A Comissão de Pareceristas deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados "suplentes", no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.

A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

À decisão da Comissão de Pareceristas não cabe recurso, podendo ser solicitado por parte do proponente, o instrumento da Justificava de Nota, á ser solicitado pelo e-mail: comissaodeselecaoourilandialpg@gmail.com

Os projetos culturais selecionados serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo divulgado o resultado final, no site da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA e no site https://ourilandia.pa.gov.br/

Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos no anexo III, em ordem crescente.
Em caso de empate em todos os critérios, a escolha do projeto titular será decidida por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.

Foram analisados 15 projetos inscritos. A Comissão de Pareceristas deliberou e definiu pela classificação de 08 projetos, com seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
66
82
PMON

2.1.1 PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média final	Resultado
1º	PYKATI RE KAYAPO	015/2023		68.3	Habilitado
2º	Vanildo Barbosa dos Santos	010/2023		62	Habilitado
3º	RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS	013/2023		61,7	Habilitado
4º	Comitiva de rodeio V.S Bulls	001/2023	Sem documentação mínima	0,0	Inabilitado

2.1.2 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média final	Resultado
1º	ASSOCIACAO INDIGENA PYKORE - AIP	014/2023		71,3	Habilitado
2º	Tainá Cristina França da Silva	009/2023		69,5	Habilitado
3º	Wesley Andrade de Sousa	012/2023		67,5	Habilitado
4º	Rosivaldo dos Santos de Jesus	005/2023		61,3	Habilitado
5º	Instituto Adonai	002/2023		55	Habilitado
	Rosivaldo dos Santos de Jesus	004/2023	Inscrição duplicada	0,0	Inabilitado
	Marli Batista dos Reis Santos	007/2023	Inscrição duplicada com múltiplas áreas	0,0	Inabilitado
	WALTELINO ALVES LIMA	006/2023	Desclassificado item 4.1	0,0	Inabilitado
	RIAN COSTA DA SILVA	008/2023	Desclassificado item 4.1	0,0	Inabilitado

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
07
82
PMON

2.2.2 APOIO A CINEMA ITINERANTE

Classif.	Proponente	ID da proposta	Observação	Média final	Resultado
	ANTONIO ERIVELTON DE LIMA	011/2023	Desclassificado item 4.1	0,0	Inabilitado
	Rede Solidaria AgapeII	003/2023	Inscrição no módulo errado	0,0	Inabilitado

2.3.1 AÇÕES DE FORMAÇÃO

Ações Formativas não tiveram inscritos.

2.3.2 APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS

Apoio a mostras e festivais não tiveram inscritos.

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
68
82
PMON

Ourilândia do Norte - PA, 16 de janeiro de 2023.

COORDENADORES:

Michel Rodrigues de Moraes

Fernando Alves de Christo

PARECERISTAS:

Júlio César Moreira

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIAN RAU
Data: 15/01/2024 20:24:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vivian Rau

Wilton da Silva Porfirio
Wilton da Silva Porfirio

MIZAEL LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ourilândia do Norte - Pará

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
69
82
PMON

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA

Comunicado sobre os pagamentos LEI PAULO GUSTAVO 195/2022

A Secretaria de Cultura e Turismo informa nesta terça-feira (06/02) a prorrogação do processo de pagamento das propostas contempladas referentes a Lei Paulo Gustavo em Ourilândia do Norte/PA.

A medida tem por base a sanção presidencial da Lei Complementar 202/2023 que alterou a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) prorrogando até 31 de dezembro de 2024 o prazo para os Municípios, Estados e Distrito Federal executarem a citada lei.

Desta forma, ficam suspensas a contagem de prazos anteriormente informadas, ficando até o dia 09/02/2024 como data limite para efetuar os repasses para todos os projetos contemplados.

Ciente de sua compreensão.

Ourilândia do Norte, 06 de FEVEREIRO de 2024

MARLI BATISTA DOS REIS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura de Ourilândia do Norte - Pará

GOVERNO

Emissão de comprovantes

G3381515378600361
15/03/2024 15:57:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.57.53
4549704549 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: MINC-LPG-MUNICIPIOS-AUD
AGENCIA: 4549-7 CONTA: 24.325-6
==========
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : MINC-LPG-MUNICIPIOS-AUD
BANCO: 037 - BCO DO EST. DO PA S.A.
AGENCIA: 0086-8 - OURILANDIA DO NORTE
CONTA: 938.252-6

FAVORECIDO: RAIMUNDO GUARDA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 287.351.963-00
VALOR: R$ 6.746,66
DEBITO EM: 09/02/2024
==========
DOCUMENTO: 020901
AUTENTICACAO SISBB: 3.1F9.F2A.0F1.3D9.BD0

PREFEITURA MUNL. DE OURILANDIA DO NORTE
70
82
PMON

PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE
AV. DAS NAÇÕES
22980643/0001-81

Exercício: 2024

ORD. PAGTO: 19020(

EMPENHO: 2010089

PARC / SUB: 1

ORDEM DE PAGAMENTO Nº: 19020009

DATA: 19/02/2024 VENCTO: 15/02/202 4 **PAGTO: 19/02/2024**

Credor. . . . : **45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES** Cod: **1933**
CNPJ/CPF. : **45.540.617/0001-38**
Endereço. . : Rua Wilson Alves
Cidade. . . . : UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP:

Discriminação..:
Contratação de serviços Técnicos, para prestar assessoramento nos procedimentos para execução dos recuros recebidos pelo Municipio de Ourilandia do Norte-PÁ no âmbito da Lei Complementar n°195/2023-"Lei Paulo Gustavo", para a Sec. Mun. de Cultura e Turismo, conforme o contrato administrativo n°456/2023/PMON. VIGENCIA DO CONTRATO 16/11/2024. Nota fiscal n°22 em anexo.

PREFEITURA MUNI. DE OURILANDIA DO NORTE
71
82
PMON

Despesa Bruta:. . . . . R$ 6.349,99
(seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) **********

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

EMP	/ SUB	N.	FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
2010089	/ 1	GL	347	12.392.0009.2449.0000	3.3.90.39.00	RR$ 6.349,99	RR$ 0,00	RR$ 6.349,99

FICHA

Despesa Líquida: . . . . . .RR$ 6.349,99

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

Julio César Dairel
JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R$
001	24325-6		RR$ 6.349,99

TOTAL LIQUIDO PAGO . . . . . .RR$ 6.349,99

Despesa paga em **19/02/2024** Com os recursos acima discriminados

Secretário Mun. de Finanças

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

Nome: _____

__/__/____ Ass: _____ CNPJ/CPF: _____

PREF. MUN. DE OURILANDIA DO NORTE

AV. DAS NAÇÕES
22980643/0001-81

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2010089 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	FICHA	DATA	REQUISIÇÃO Nº
1	347	15/02/2024	

LICITAÇÃO		DOCUMENTO	VENCIMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA	000027/23	CONTRATO	15/02/2024

NOME: 45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES — 45.540.617/0001-38 — CÓDIGO: 1933
ENDEREÇO: Rua Wilson Alves — UNIAO DA VITORIA

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 00 Recursos Ordinarios 001 Ordinario 001 Recursos Proprios do Municipio	Contratação de serviços Técnicos, para prestar assessoramento nos procedimentos para execução dos recuros recebidos pelo Municipio de Ourilandia do Norte-PÁ no âmbito da Lei Complementar n°195/2023-"Lei Paulo Gustavo", para a Sec. Mun. de Cultura e Turismo, conforme o contrato administrativo n°456/2023/PMON. VIGENCIA DO CONTRATO 16/11/2024. Nota fiscal n°22 em anexo.	Liquido **6.349,99** Desconto **0,00**
GL	**SOMA**	**6.349,99**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.392.0009.2449.0000	IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
6.349,99	6.349,99	6.349,99	0,00

VALOR A SER PAGO R$ **6.349,99**

seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

PREFEITURA MUNL. DE OURILANDIA DO NORTE
72
82
PMON

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 15/02/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

DATA VISTO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

NOME:
CNPJ/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	22

Data da emissão da nota: 15/02/2024 11:46:35

Data do fato gerador: 15/02/2024 11:46:35

Código de verificação: XXXSJSPLZ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MICHEL RODRIGUES DE MORAES

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 45.540.617/0001-38 Inscrição municipal:

Telefone: (42) 98432-7241

Endereço: R WILSON ALVES Número: 182 Bairro: DELETAR São Braz CEP: 84603-304

Complemento:

Celular: (42) 98432-7241

Município: União da Vitória UF: PR

E-mail: CONSULTORIAMAXIMUS21@GMAIL.COM Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE

CPF/CNPJ: 22.980.643/0001-81 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

CEP: 68390-000

Complemento:

Município: Ourilândia do Norte UF: PA

E-mail: licitapmon@gmail.com Telefone: Celular:

PREFEITURA MUNIC. DE OURILANDIA DO NORTE 73 82 PMON

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços técnicos de pessoa jurídica para prestar assessoramento nos procedimentos para execução dos recursos recebidos pelo Município de Ourilândia do Norte-Pa no âmbito da Lei Complementar nº195/2023 Lei Paulo Gustavo - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0456/2023-PMON - Dados Bancários : Banco do Brasil - Ag: 217-8 - C/C: 90090-7 - PIX: 45540617000138 .	6.349,9900	1,0000	6.349,9900	6.349,99x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	6.349,99								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 6.349,99	**Valor líquido = R$ 6.349,99**	

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	6.349,99	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Ourilândia do Norte

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3848/2010.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 854,07 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 302,26 (4,76%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

DECRETO Nº. 356
que nomeia Marili Batista dos Reis Santos
15.02.2024

Data: 14/02/2024 19h45min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1623	15/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MICHEL RODRIGUES DE MORAES CNPJ: 45540617000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
74
82
PMON

Código de Controle

CWOYUAOETHB5L3K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 14 de Fevereiro de 2024

Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600000 - Fone:4235211200

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
75
82
PMON

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES
CNPJ: 45.540.617/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:24 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **D0FE.1846.E93E.3CB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNI. DE OURILANDIA DO NORTE
76
82
PMON

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032621675-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.540.617/0001-38**
Nome: **MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/01/2024 20:11:27)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNI. DE OURILÂNDIA DO NORTE
77
82
PMON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.540.617/0001-38
Certidão nº: 59381669/2023
Expedição: 26/10/2023, às 11:42:38
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.540.617 MICHEL RODRIGUES DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.540.617/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
78
82
PMON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.540.617/0001-38 **MATRIZ**		**07/03/2022**

NOME EMPRESARIAL
MICHEL RODRIGUES DE MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-03 - Ensino de música
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
79.11-2-00 - Agências de viagens
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WILSON ALVES	**182**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.603-304	**SAO BRAZ**	**UNIAO DA VITORIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSULTORIAMAXIMUS21@GMAIL.COM	**(42) 8432-7241**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **19:48:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
79
82
PMON

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.540.617/0001-38
Razão Social: MICHEL RODRIGUES DE MORAES 38775176840
Endereço: R WILSON ALVES 182 / SAO BRAZ / UNIAO DA VITORIA / PR / 84603-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/01/2024 a 26/02/2024

Certificação Número: 2024012801365559377815

Informação obtida em 14/02/2024 19:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
80
82
PMON

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 45.540.617/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:26:29 do dia 16/02/2024
Válida até: 14/08/2024
Número da Certidão: 702024080186909-9
Código de Controle de Autenticidade: 6ED46407.A4B10A72.E0E045B0.A15FF57C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNIC. DE OURILÂNDIA DO NORTE
81
82
PMON

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 45.540.617/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:26:29 do dia 16/02/2024
Válida até: 14/08/2024
Número da Certidão: 702024080186910-2
Código de Controle de Autenticidade: 4C39ED11.BDEA6421.DE70DFD7.53BD6A8D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO

G338191556072490018
19/02/2024 15:59:45

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MINC-LPG-MUNICIPIOS-AUD
Agência	4549-7
Conta corrente	24325-6

Creditado

Nome	MICHEL MORAES MEI
Agência	217-8
Conta corrente	90090-7
Valor	6.349,99
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE700816 ALDEMAR SEBASTIAO FERREIRA JUNIOR	19/02/2024 15:58:18
	JE700815 JULIO CESAR DAIREL	19/02/2024 15:59:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE700815 JULIO CESAR DAIREL.